



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

LEI N.º 757/2013.

Súmula: Dispõe sobre a concessão de subvenção social ao Clube da Terceira Idade - Amor Fraternal de Formosa do Oeste-Pr, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado conceder subvenção social ao **Clube da Terceira Idade Amor Fraternal de Formosa do Oeste - Pr.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 02.087.771/0001-93, com sede e foro na Rua Maranhão, s/n.º, cidade de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, entidade de caráter assistencial, sem fins lucrativos, no **valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

Art. 2º A liberação da subvenção autorizada no artigo anterior estará condicionada previamente mediante as seguintes condições:

I - estar à entidade legalmente constituída, com diretoria eleita e empossada, e estar reconhecida de utilidade pública, através de lei municipal;

II - comprovação de que os serviços estão sendo efetivamente prestados ou postos à disposição da Comunidade e obediência a padrões mínimos de eficiência previamente fixados ao Conselho Municipal de Assistência Social;

III - estar em dia com a prestação de contas de recursos recebidos da Prefeitura e adimplente com a Fazenda Municipal.

Art. 3º A subvenção social de que trata esta Lei, será liberada de acordo com o Cronograma a ser estabelecido pelo Executivo Municipal.

Art. 4º Fica ainda o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), obedecendo a seguinte classificação e codificação:

0200 - Executivo Municipal
0208 - Departamento de Assistência Social
08.122.1200-2.027- Manutenção do Dep. de Assistência Social
000.01.07.00.00- Recursos Ordinários (livre)
33.50.43 - Subvenções Sociais.....R\$ 3.000,00.

Art. 5º Para a Cobertura do artigo anterior, fica indicado a anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

0200 - Executivo Municipal
0208 - Departamento de Assistência Social
08.244.1200.2.028 - Manutenção das Atividades do Cras
000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários (livres)
306.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Encargos - PJ.....R\$ 3.000,00

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo à 01 julho de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e afixe-se

Edifício Prefeito Municipal "ATALIBA LEONEL CHATEAUBRIAND", 19 de agosto de 2013.



José Roberto Coco

Prefeito Municipal